

# FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  - Dispensa nº 001/FMAS/2016

- Inexigibilidade nº

1 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2 – CONTRATADO: Espólio de Maria Antônia da Cunha, neste ato representado por sua Inventariante a Sra. Maria Francisca de Assis Cunha, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º 8.321.072 – SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 480.083.464-34.

3 – OBJETO RESUMIDO: Locação do imóvel situado no Loteamento Granja Morada Nova, n.º 132, Engenho Morada Nova, Cabo de Santo Agostinho/PE, a ser destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV.

4 – VALOR CONTRATADO: O valor mensal do aluguel é de R\$ 900,00 (novecentos reais), perfazendo o valor total contratual de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

5 – MODALIDADE: Dispensável.

6 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.3085

7 – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36.

8 – RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):

A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, através da Dispensa nº 001/FMAS/2016, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por dispensa de processo licitatório.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica n.º 039/2015, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. Alecio Almeida de Barros Junior, regularmente inscrito no CNAI sob o n.º 6591, documento este como parte integrante do processo.

10 – ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS PROPONENTE:

Andréa Maria Galdino

Gestora Fundo Municipal de Assistência Social

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15/07/2016.

11 – PARECER DA ASSESSORA JURÍDICA Nº 027/16: em anexo

Marivaldo Rosa da Silva  
Advogado - OAB/PE nº 11110  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Advogado - OAB/PE 27.401D  
Mat. 40110 - SMAJ

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15/07/2016.

12 – RATIFICAÇÃO:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a presente despesa:

JoséIVALDO GOMES  
Prefeito

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15/07/2016.